

# PROJETO DE LEI Nº 2.710 de 1992

## EMENDA ADITIVA Nº

*Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.*

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei o seguinte inciso:

“Art. 5º .....

.....

IX - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” (NR)

Sala das Sessões, de maio de 2004

Dep. Fernando Coruja

PPS/SC

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda inclui o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (art. 5º). Objetivamos, com essa inclusão, facilitar a articulação, compatibilização, acompanhamento e apoio da atuação das instituições e órgãos governamentais que desempenham funções no setor de habitação, desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social, objetivo expresso do SNHIS, e princípio de sua atuação (arts. 3º e 4º do Projeto de Lei).